



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1320/2.021 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.021 CREDENCIAMENTO Nº 03/2.021

O Município de São João Batista do Glória/MG, para conhecimento de todos os interessados, o presente regulamento de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações constantes deste instrumento e anexos:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente regulamento o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os serviços discriminados no Anexo I, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e físicas que atendam às condições deste Edital para **PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA**, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

- a) Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- b) Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de São João Batista do Glória ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;
- d) Servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São João Batista do Glória, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

### 3 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

#### 3.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

- a) Carta (anexo II) endereçada ao Departamento de Licitação, devidamente assinada, na qual seja solicitado seu credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento: de que possui estrutura para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta, para serviços prestados fora de unidades de saúde do município e de que aceita prestar os serviços pelo valor constante da tabela prevista neste instrumento;
- b) Cédula de identidade-RG do proponente;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF do proponente;
  - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes;
  - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
  - f) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
  - g) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
  - h) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
  - i) Certidão negativa de débito trabalhista;
  - j) Carteira de identidade profissional emitida pelo CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional que irá fazer os exames;
  - k) Título de especialização em radiologia e diagnóstico por imagem;
  - l) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional da categoria;
  - m) Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no anexo III**;
  - n) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo V**;
  - o) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, **conforme Anexo VI**.

#### 4 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos com especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiveram todos os dados exigidos na cláusula 3;
- b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) Que não se submeterem as condições expressas neste regulamento.

### 5 - RESULTADO DO JULGAMENTO – RATIFICAÇÃO

5.1 - Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta, a proposta de Credenciamento será ratificada pela autoridade competente e publicada no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal.

5.2 - Após a ratificação, a Administração fornecerá ao interessado o Certificado de Credenciamento.

### 6 – DOS RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 - Esclarecimentos outros necessários poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA BELO HORIZONTE, N° 22 - CENTRO.**  
**SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**CEP 37.920-000 - TEL: (35) 3524-0908**  
**EMAIL: [licitacao.sjgloria@gmail.com](mailto:licitacao.sjgloria@gmail.com)**

6.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

### 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

7.2 – Os contratos oriundos deste credenciamento terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### 8 - DO PREÇO

8.1 – Os preços são o constante da Tabela do Anexo I.

8.2 - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

### 9 – PAGAMENTO

9-1 – Os pagamentos serão após autorização da Secretária de Saúde, efetuados após a prestação dos serviços no valor especificado na Tabela do Anexo I, até o dia 05º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da realização dos exames e apresentação de nota fiscal.

9.3 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

### 10 - REAJUSTE

10. 1 – O (s) valor (es) poderá (ão) ser reajustado (s) somente depois de decorridos **12 (doze) meses do prazo estabelecido para credenciamento**, caso haja prorrogação do prazo para credenciamento, tendo como índice máximo do **INPC**.

### 11 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

11.1 – A prestação do serviço credenciado deverá ocorrer nas unidades de Saúde do Município.

11.2 – Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, serão analisados os seguintes critérios de escolha:

I – Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço.

### 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A autorização para a realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde.

### 13 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1 - Atender os serviços de exames de ultrassonografia solicitados pela Secretaria Municipal de São João Batista do Glória/MG;

14.2 - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando as requisições e os atendimentos realizadas;

14.3 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

14.4 - Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

14.5 - Realizar os procedimentos conforme Tabela do Anexo I.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.6 - Na execução das atividades do objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar a todos os padrões técnicos.

14.7 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

14.8 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

14.9 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

14.10 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

### **15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

15.1 - Pagar às credenciadas o valor especificado na Tabela do Anexo I

15.2 - Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos.

15.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

### **16 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

16.1 - Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial das exigências previstas neste regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos credenciados;

16.2 - A as hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução, sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

b) Na hipótese da credenciada inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total pedido ajustado, atualizado;

c) O Município de São João Batista da Glória/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

16.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessará as obrigações de ambas as partes.

### **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

### **18 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO**

18.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

### **19 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

19.1 – O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **20 - DOS RECURSOS**

20.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos na Lei 8.666/93.

### **21 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

21.1 – O termo de compromisso advindo deste edital reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **22 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentarias:

*02.08.01.10.302.0012.2058 – Atividades do Hospital Municipal*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 327*



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### **23 - DOS CASOS OMISSOS**

23.1 - Os casos omissos do presente procedimento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – A Administração poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

24.2 – O termo de credenciamento e futuro contrato que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração.

24.3 - A comissão de licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste edital.

24.5 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São João Batista da Glória/MG se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

24.6 - O Município de São João Batista da Glória/MG se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

24.7 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre o credenciado e o contratante.

24.8 - Em hipótese alguma poderá o interessado ou credenciado fazer carga dos autos, sendo-lhe permitido consulta ao processo no Departamento de Licitações, no endereço supra mencionado, no horário de 08:30h às 16:30h.

24.9 - A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### **25 - DO FORO:**

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Hoje em Dia, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória e no Quadro de Avisos desta Municipalidade, bem como sua íntegra no sítio do Município [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br).

São João Batista da Glória/MG, 18 de novembro de 2.021.

***Celso Henrique Ferreira***  
***Prefeito Municipal***





# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## ANEXO I

### TABELA DE VALOR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

| DESCRIÇÃO  | VALOR DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE ESTIMADA | V. TOTAL  |
|--|---------------------|---------------------|-----------|
| ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL                               | 50,00               | 360                 | 18.000,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA RINS + VIAS URINARIAS                       | 35,00               | 260                 | 9.100,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA RINS + VIAS URINÁRIAS + PRÓSTATA            | 35,00               | 260                 | 9.100,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA PELVICA                                     | 35,00               | 180                 | 6.300,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA                                  | 35,00               | 240                 | 8.400,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANS-VAGINAL                               | 35,00               | 300                 | 10.500,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA MAMA  | 35,00               | 260                 | 9.100,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES                                | 35,00               | 180                 | 6.300,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO                                 | 35,00               | 180                 | 6.300,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE / CERVICAL                         | 35,00               | 180                 | 6.300,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA TESTICULOS (BOLSA ESCROTAL + EPIDIDIMO)     | 35,00               | 180                 | 6.300,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA C/ BIOPSIA DIRIGIDA MAMA                    | 200,00              | 120                 | 24.000,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA C/ BIOPSIA DIRIGIDA TIREOIDE                | 200,00              | 120                 | 24.000,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA C/ BIOPSIA DIRIGIDA PROSTATA                | 200,00              | 120                 | 24.000,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA C/ BIOPSIA DIRIGIDA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS | 200,00              | 120                 | 24.000,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO                          | 60,00               | 120                 | 7.200,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER PÉLVICO                             | 60,00               | 100                 | 6.000,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS / VERTEBRAL               | 60,00               | 120                 | 7.200,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TESTICULOS                          | 60,00               | 100                 | 6.000,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TIREÓIDE / CERVICAL                 | 60,00               | 100                 | 6.000,00  |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO / ARTERIAL CADA MEMBRO       | 80,00               | 300                 | 24.000,00 |



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### ANEXO II

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (empresa/profissional) \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Saúde.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento nº. 02/2.021.

Declaramos que possuímos estrutura para prestar os serviços de saúde constantes da nossa proposta.

Conhecemos e estamos de acordo a aceitar prestar os serviços pelo valor constante da tabela prevista no regulamento mencionado.

Atenciosamente

Claraval/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

---

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)  
sediada à \_\_\_\_\_,  
(Endereço Completo)  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ( )

b) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

## ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2.021

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1320/2.021**

**INEXIGIBILIDADE N.º 06/2.021**

**CREDENCIAMENTO N.º 03/2.021**

Pelo presente instrumento, o **Município de São João Batista do Glória/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Celso Henrique Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório **1320/2.021** Inexigibilidade n.º **06/2.021**, Credenciamento n.º **03/2.021**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de Inexigibilidade, seus anexos e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE TAIS COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os serviços discriminados no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 03/2.021, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população.

II – É parte integrante deste contrato o Regulamento de Credenciamento n.º. 03/2.021 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A prestação do serviço credenciado deverá ocorrer nas unidades de Saúde do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESCOLHA DO CREDENCIADO

3.1 – A prestação do serviço credenciado deverá ocorrer nas unidades de Saúde do Município.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

3.2 – Quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de serviço, serão analisados os seguintes critérios de escolha:

I – Rodízio entre todos os credenciados pelo mesmo serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1 - Atender os **EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA** solicitados pela Secretaria Municipal de São João Batista do Glória/MG;

4.2 - Emitir nota fiscal mensal e relatórios identificando as requisições e os atendimentos/exames/consultas realizadas;

4.3 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

4.4 - Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.5 - Realizar os procedimentos conforme Tabela do Anexo I do Credenciamento 03/2.021.

4.6 - Na execução das atividades do objeto deste Termo de Credenciamento, assegurar a todos os padrões técnicos.

4.7 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

4.8 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

4.9 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

4.10 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

5.1 - Pagar à credenciada os valores especificados no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 03/2.021.

5.2 - Designar profissional para fiscalizar a execução dos contratos.

5.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessíveis, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – Os preços são os constantes no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 03/2.021.

7.2 - Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão após autorização da Secretária de Saúde, efetuados mensalmente, conforme os valores especificados no Anexo I do Regulamento de Credenciamento 03/2021, até o dia 05º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

8.3 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O (s) valor (es) será (ão) reajustado (s) somente depois de decorridos **12 (doze) meses do prazo estabelecido para credenciamento**, caso haja prorrogação do prazo para credenciamento, tendo como índice máximo do **INPC**.

### CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1 –Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial das exigências previstas no regulamento e no contrato, oportunizada defesa prévia;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada do credenciado;

10.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento do contratado, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I) - Advertência;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução, sujeitará a credenciada ao pagamento de multa no valor de 1%(um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

b) Na hipótese da credenciada inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), do valor total pedido ajustado, atualizado;

c) O Município de São João Batista do Glória/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor da multa prevista neste Edital.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.3 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse do contratado, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessará as obrigações de ambas as partes.

### **CLÁUSULA ONZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DOZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO**

12.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do credenciado, salvo disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

### **CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

13.1 – O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1 – O presente termo de compromisso reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como em atenção aos autos do Processo nº 385/2.021, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2.021, Credenciamento nº 02/2.021, consoante documentação correspondente, integrante deste.

### **CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

*02.08.01.10.302.0012.2058 – Atividades do Hospital Municipal*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 327*

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA**

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

CONTRATANTE  
CREDENCIADA  
TESTEMUNHAS:





## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1320/2.021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.021**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2.021**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)**

A empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CREDENCIAMENTO Nº 03/2.021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

### ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1320/2.021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2.021**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2.021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**